



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 016/2022

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 009/2022**  
**EMPRESA: LUCIO E S. BEMERGUY EIRELI**

Tratam os autos da Inexigibilidade 009/2022 – INEXIG, objetivando **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO, INTEGRADO COM DÍVIDA ATIVA, CONTROLE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificação contida na solicitação feita pelo Secretário Municipal (fls. 002).

#### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

#### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

##### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 009/2022 – INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 051 a 056) está composto com as seguintes partes:

- Ofício nº 006/2022-SEMAF (fl. 002);
- Justificativa para contratação (fls. 003 a 006);
- Justificativa em razão do preço (fls. 007 a 010);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 011);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 012);
- Portaria Nº 011/2022 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 013);
- Portaria Nº 047/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 014 a 017);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 018);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 019 a 023);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Documentação do Contratado (fls. 024 a 050);
- Parecer Jurídico nº 009/2022 (fls. 051 a 056);
- Autorização da autoridade competente (fl. 057);
- Autuação (fl. 058);
- Ficha de contratação direta (fl. 059);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 060);
- Resumo de Propostas Vencedoras (fl. 061);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 062);
- Termo de Ratificação (fl. 063);
- Termo de Contrato nº 019/2022 (fls. 064 a 073);

### CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 009/2022**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 10 de janeiro de 2022.

  
Cinara Melém Rosinski  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 382/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Cinara Melém Rosinski, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 382/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 009/2022**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO, INTEGRADO COM DÍVIDA ATIVA, CONTROLE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2022.

  
Cinara Melém Rosinski  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 382/2021**